



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº. 715, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José – Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.*

JOÃO ADIRSON PACHECO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, TERMOS DE CONVÊNIO / E TERMOS ADITIVOS com o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº. 51.499.689/0001-81, situado em SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no período de 01-01-2013 a 31-12-2013, visando a internação, atendimento e execução dos serviços de APOIO AOS MENORES CARENTES do Município de Espírito Santo do Turvo, na unidade denominada CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE “ADELINA ALOE”.

§ 1º - Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Convênio, aditivo de prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

§ 2º - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) mensais por aluno internado e, com o transporte de menores carentes para a CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE "ADELINA ALOE", na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, para internação e com o retorno aos seus lares, em caso de liberação oficial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 715 Em 20/01/14  
lei nº 715 fls nº 10 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

de 2014.

**FEIRA**  
**3**  
**IDO**  
**NGO**

dia não pagando a  
TUA DO CLUBE OU  
CA (14) 3372-5898

**DA DE PREÇOS Nº 05/2014 - Edital 21/2014**, tipo menor preço, cujo objeto é a construção de rede de água e esgoto do Distrito Industrial de Ipaussu.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/02/2014, às 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, Centro, Município de Ipaussu. Informações e-mail: [ipacompras@cednet.com.br](mailto:ipacompras@cednet.com.br).

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 20 de janeiro de 2014.

**Luiz Carlos Souto**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### EXTRATO DE DECRETO

1 - Decreto n.º 1.636/2014, de 03 de janeiro de 2.014, Autoriza o Reajuste da Unidade Fiscal do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

Este Decreto está afixado na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 10 de janeiro de 2.014.

**JOÃO ADIRSON**  
**PACHECO**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### EXTRATO DE LEI

1 - Lei n.º 715, de 20 de janeiro de 2.014, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 20 de janeiro de 2.014.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Ipaussu

### EXTRATO DE LEI

LEI Nº 070/2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014  
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO

Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, 17 DE JANEIRO DE 2014

**LUIZ CARLOS SOUTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRA MARIA CAVALLINI**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**  
**DE REDAÇÃO E ARQUIVO**  
**DE ATOS OFICIAIS**

Publicado na íntegra na Secretaria Municipal, na data supra.

# Chameguinho

## Enxovais



Tel. (14) **3344-3005**

Bebê e Infantil 0 ao 16

Rua Washington Luiz, 836 - Centro - Ipaussu - SP

s 21h

/ 99691 6267

SECRETARIA DO CLUBE  
[icara.com.br](http://icara.com.br)